



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

INDICAÇÃO Nº 188/2025

Os Vereadores **Edison Silva de Mattos e Pamela Honorato Bremer Seixas**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal a seguinte INDICAÇÃO:

Disponibilização de atendimento inclusivo em academias do município de Mucuri por profissionais especializados para jovens e adultos com TEA, Síndrome de Down, TDAH e outras condições que exigem acompanhamento específico.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O acesso à prática regular de atividades físicas é um direito fundamental, pois contribui significativamente para a saúde física, mental e social de todos os cidadãos. Entretanto, pessoas com necessidades específicas, como aquelas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), entre outras condições, enfrentam barreiras de inclusão em espaços esportivos, especialmente em academias de musculação.

A falta de profissionais capacitados e preparados para atender esse público resulta, muitas vezes, em exclusão social, restrição ao direito de praticar atividades físicas e limitações ao desenvolvimento integral. É fundamental que o município de Mucuri avance na implementação de políticas públicas inclusivas, oferecendo condições para que todos possam usufruir dos benefícios da atividade física em ambientes adequados e acolhedores.

Com a disponibilização de profissionais especializados, como educadores físicos com formação complementar em atendimento inclusivo e capacitação no manejo de pessoas com deficiências e condições específicas — as academias poderão se tornar espaços de real inclusão, ampliando oportunidades de socialização, melhora na coordenação motora, estímulo cognitivo e promoção do bem-estar.

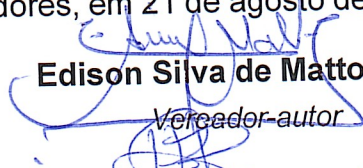


CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

Essa medida está alinhada aos princípios da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), bem como à Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei Federal nº 12.764/2012), que garantem a essas populações o direito à saúde, ao esporte, ao lazer e à plena participação na sociedade.

Certo de poder contar com o apoio e aprovação dos ilustres colegas, expressamos desejo de que a proposta seja acolhida pelo Poder Executivo do Município, para implantação deste programa, pois será de extrema relevância para nossos Municípios.

Gabinete dos vereadores, em 21 de agosto de 2025.


Edison Silva de Mattos (Podemos)
Vereador-autor


Pamela Honorato Bremer Seixas (Podemos)
Vereadora-autora